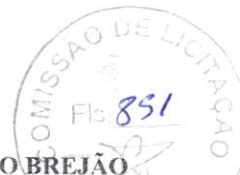




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 2111/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C
EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **OSVALDO DA SILVA BARROS**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 018411812001-7 SSP/MA e do CPF nº 342.272.348-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 080/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de construção de campo de futebol e urbanização no povoado União, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 009/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.374.687,32 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

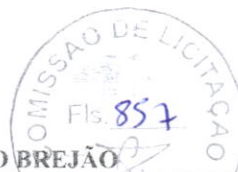
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.812.0015.1-185 - Construção/Ampliação/Revitalização, Reforma de Campos de Futebol

4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

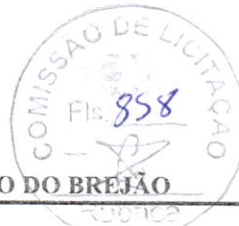
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de junho de 2024

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

HEYTOR CORREA

Assinado de forma digital
por HEYTOR CORREA

SOUZA:0392121

SOUZA:03921219302

9302

Dados: 2024.06.26 12:39:52
+03'00'

CONTRATADA

2 C EMPREENDIMENTOS E

EQUIPAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE

ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº **08.237.585/0001-70** sediada à Rua O, 545, Bairro Esplanada do Castelão, CEP: 60740-000 em Fortaleza – CE. Neste ato representado por seu sócio Sr. José Railton Teixeira Costa.

CONTRATADA

K S C EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº **10.358.527/0001-46**, com sede na Rua São Raimundo, nº 99, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 em Tuntum – MA. Neste ato representado por seu sócio Sr. Kayron Silva Carvalho, adiante assinado.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA.

VINCULAÇÃO:

Os serviços contratados vinculassem ao Contrato de nº 064/2017 – UGCC/SINFRA, celebrado entre a Contratante e a SINFRA – Secretaria de Estado da Infraestrutura, registrado no CREA

II INSTRUMENTO CONTRATANTE:

Termo de Contrato: Contrato nº 055/2020.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

20 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 4.493.623,32 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Eng. Civil: Heytor Correa Souza Registro
CREA nº: 111678029-1
CPF nº: 039.212.193-02

Jose Railton Teixeira Costa

PPB

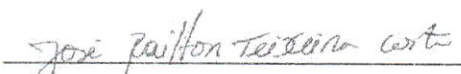
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

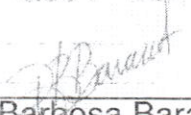
Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no Contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	TERRAPLENAGEM		
1.1	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até Ø 15 cm, utilizando trator de esteiras	m2	30.249,03
1.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	m3	8.078,20
1.3	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav	tkm	60.590,01
1.4	Compactação Mecânica com controle do GC >= 95% do PN (áreas) Com motoniveladora 140 HP e Rolo Compressor Vibratório 80HP	m3	8.078,20
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização do subleito	m2	27.250,00
2.2	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	5.450,00
2.3	Imprimação	m2	27.250,00
2.4	Pintura de ligação	m2	109.287,05
2.5	Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero 1,5 cm - BRITA COMERCIAL	m2	63.121,00
2.6	Tratamento superficial duplo c/ emulsão BC	m2	109.287,05
2.7	Concreto Asfáltico AC	t	1.362,05
2.8	Execução pavim.c/peças pré-moldadas concr. AC/BC	m2	5.940,00
3	DRENAGEM		
3.1	Escavação manual em material de 1a cat	m3	67,45
3.2	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.	m3	67,45
3.3	Reaterro e compactação	m3	53,95
3.4	Reaterro apiloado	m3	53,95
3.5	Corpo BSTC D=0,80 m AC/BC/PC	m	18
3.6	Boca BSTC D=0,80 m normal AC/BC/PC	und	6
3.7	Meio-fio de concreto - MFC 06 AC/BC	m	7.750,00
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS (PAVIMENTAÇÃO)		
4.1	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. pav.	tkm	117.960,00
4.2	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav.	tkm	32.245,00
4.3	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav.	tkm	16.122,05
4.4	Transporte comercial c/ carr. rodov. não pav.	tkm	58,65
4.5	Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.	tkm	542,85
5	MANUTENÇÃO (TAPA BURACO; RECAPEAMENTO)		

5.1	Recomposição camada de base s/ adição de material	m2	22.730,00
5.2	Imprimação	m2	30.000,00
5.3	Pintura de ligação	m2	30.000,00
5.4	Tapa buraco (remendo profundo)	m3	648
5.5	Fresagem contínua do revest. betuminoso	m3	810
5.6	Tratamento superficial duplo com emulsão BC	m2	97.200,00
5.7	Rec. do rev. com areia asfalto a quente	m3	2.916,00
5.8	Concreto Asfáltico AC	t	2.273,00
6	TRANSPORTE DE MATERIAIS (RECAPEAMENTO)		
6.1	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. pav.	tkm	38.880,00
6.2	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav.	tkm	13.851,00

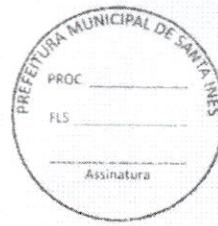
Fortaleza (CE), 24 de junho de 2020.


 José Railton Teixeira Costa Sócio Administrador
 CPF nº 124.536.438-35


 Breno Barbosa Baracho
 Responsável Técnico
 CREA/CONFEA nº 2113008025



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 -PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -CPL/PMSI**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.115, Santa Inês-MA por meio do Gabinete, neste ato representado (a) pelo(a) **BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA**, Chefe de Gabinete, CPF 001.263.703-38, nomeado(a) pela Portaria nº 1755/2022 de 17 de outubro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos do município de Santa Inês –MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, bairro Centro, Tuntum/MA, neste ato representada pela Sra. **Jeiciane Araújo Moita Pereira**, inscrita no RG sob o nº 0263262620030 e CPF sob o nº 030.127.393-60.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.812.990,00 (seis milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo decada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar o órgão gerenciador a Câmara Municipal de Raposa-MA, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

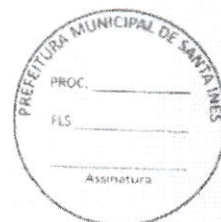
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

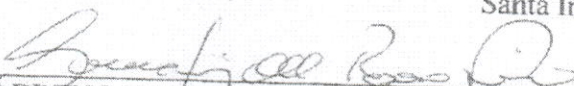


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Inês, 17 de maio de 2023.


BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA
CHEFE DE GABINETE

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente digital por
JEICIANE ARAUJO
MOITA
PEREIRA:03012739360
Dados: 2023.05.17 08:22:11
-03'00'

JEICIANE ARAUJO MOITA PEREIRA
2 C EMPREENDIMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

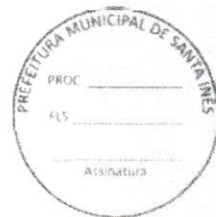
TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 -PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -CPL/PMSI

A **Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.115, Santa Inês-MA por meio do Gabinete, neste ato representado (a) pelo(a) **BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA**, Chefe de Gabinete. CPF 001.263.703-38, nomeado(a) pela Portaria nº 1755/2022 de 17 de outubro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos do município de Santa Inês –MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, bairro Centro, Tuntum/MA, neste ato representada pela Sra. **Jeiciane Araújo Moita Pereira**, inscrita no RG sob o nº 0263262620030 e CPF sob o nº 030.127.393-60.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.812.990,00 (seis milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

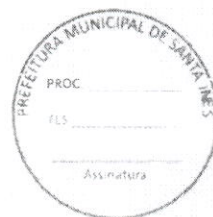
6.1 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar o órgão gerenciador a Câmara Municipal de Raposa-MA, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

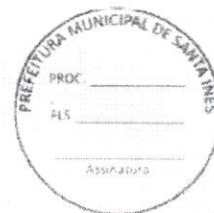
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

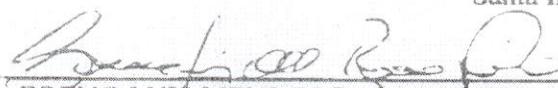


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro
Santa Inês - MA



8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Inês, 17 de maio de 2023.


BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA
CHEFE DE GABINETE

CONTRATANTE
Assinado eletronicamente digital por
JEICIANE ARAUJO MOITA
JEICIANE ARAUJO MOITA
PEREIRA:03012739360
Dados: 2023.05.17 08:22:11
-03'00"

JEICIANE ARAÚJO MOITA PEREIRA
2 C EMPREENDIMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



909797/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: HEYTOR CORREA SOUZA
Registro: 1116780291MA RNP: 1116780291
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240770736 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/05/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35
Endereço do contratante: RUA Padre Cicero Nº: 51
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO FRANCISCO DO BREJÃO UF: MA CEP: 65929000
Contrato: 141/2024 Celebrado em: 02/04/2024
Valor do contrato: R\$ 1.156.996,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA São Raimundo Nº: SN
Complemento: Bairro: TRECHO SECO
Cidade: São Francisco do Brejão UF: MA CEP: 65929000
Coordenadas Geográficas: -5.109155, -47.544157
Data de início: 02/04/2024 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Esportivo
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 54.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 54.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 460.43 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 783.20 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 70.75 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 70.75 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 67.57 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 200.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 50.00 metro;

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, NOVOS VESTIÁRIOS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO TRECHO SECO, MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME CONTRATO 141/2024 E CONCORRÊNCIA 001/2024.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 2.2.3, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13 E 3.7.4, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

909797/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 909797/2024
18/06/2024, 09:43
b2c44

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b2c44





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ART DE EXECUÇÃO Nº MA20240770736

CONTRATO Nº 141/2024 VALOR DO CONTRATO R\$ 1.156.996,65

VALOR PARCIAL R\$ 435.818,91

PERÍODO PARCIAL DA OBRA/SERVIÇO: 02/04/2024 À 13/06/2024

PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO: 02/04/2024 À 02/04/2025

OBJETO: Serviços de reforma, ampliação, construção de banheiros, novos vestiários e iluminação do campo de futebol do Povoado Trecho Seco, Município de São Francisco do Brejão/MA.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: Rua São Raimundo, s/n, Bairro Trecho Seco, no Município de São Francisco do Brejão/MA- CEP: 65.929-000.

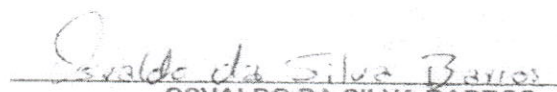
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, CNPJ nº 01.616.680/0001-35

CONTRATADO: 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.527/0001-46

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Heytor Correa Souza, Engenheiro Civil, CREA nº 1116780291-MA, CPF nº 039.212.193-02.

Servimos do presente para atestarmos que a empresa: **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Ariston Leda, 403, Centro, CEP.: 65.763-000, Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.527/0001-46, foi contratada para a prestação dos Serviços de reforma, ampliação, construção de banheiros, novos vestiários e iluminação do campo de futebol do Povoado Trecho Seco, Município de São Francisco do Brejão/MA, a mesma está executando os serviços com qualidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços, conforme planilha a seguir.

São Francisco do Brejão, 13 de Junho de 2024


OSVALDO DA SILVA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



Francisco Antonio Araujo dos Santos
Francisco Antonio Araujo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

ENGENHEIRO CIVIL
FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
CREA-MA 111939783-9

PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS			
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 05/2020. PS.	SINAPI	M2	4,50
1.2	09 01	ADMINISTRAÇÃO: LOCAL DA OBRA.	PRÓPRIA	MES	2,00
1.3	512591	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	INDISPONÍVEL	RE-S	2,00
1.4	98528	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF. 05/2020. PS.	SINAPI	M2	158,40
1.5	97837	REMOÇÃO DE TAPUME, CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVISIONAMENTO. AF. 12/2017.	SINAPI	M2	
1.6	93209	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 03/2015.	SINAPI	M2	10,00
2		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			
2.1		MURETA DE ALVENARIA COM TELA EM ALAMBRADO			
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE A 1,33 M. AF. 02/2021.	SINAPI	M3	26,90
2.1.2	96895	RELAÇÃO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017.	SINAPI	M3	14,95
2.1.3	101166	ALVENARIA DE EMBAIAMENTO COM ELITO ESTRUTURAL DE CERÂMICA DE 143,19X25CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020.	SINAPI	M3	39,87
2.1.4	96307	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÕES TITULADAS TERRELA FCK = 25 MPa AF. 01/2017.	SINAPI	M3	18,58
2.1.5	97989	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM PRESENÇA DE VAGOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLA HERDE PEQUENO. ARGAMASSA TRACÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 10/2017.	SINAPI	M2	398,72
2.1.6	87543	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA DE CERÂMICA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1:3 EM FACES INTERNAS DE PANEIS, ESPESURA DE 5MM, SEM E SÉCÇÃO DE TALISTAS AF. 05/2014.	SINAPI	M2	398,72
2.1.7	98408	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATÉX ACRÍICA EM PAREDES E TETOS DE CASAS, DUAS DEMADAS AF. 11/2015.	SINAPI	M2	398,72
2.1.8	508261	Abrigo com tela de alambre galvanizado 12 swg, malha 2", com revestimento, mais 3 fios de alambre duplo, 1 fio com elos de concreto armado 10x1300 cm (posição vertical) a cada 2,00 m, altura 2,10 m, inclusive fundação.	ORÇ	m	241,20
2.1.9	012036	Poste em ferro, em base de concreto 27 x 27 cm, altura máxima 3,00 m.	ORÇ	m2	11,70
2.2		ILUMINAÇÃO			
2.2.1	504172	Poste circular de concreto 15x1000 - Fundamentado	ORÇ	Un	4,00

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024 emitida



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



2.2.3	100113	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENCRUSTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE AF 11/2019	SINAPI	UN	4,90
2.2.4	078102	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED SUM 1000W 6000K IP65 PTO. RPL 71000S EMPALUX OU SIMILAR	PRÓPRIA	UNID	35,00
2.2.4	078171	HASTE ATERRAMENTO CUPRELOIDO 40,34X3,07	INDISPONÍVEL	UN	4,00
2.2.5	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBRETENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00
2.2.6	03669	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00
2.2.7	03653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	UN	5,00
2.2.8	01926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	SINAPI	M	140,00
2.2.9	83012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 75 MM (3") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2021	SINAPI	M	8,40
2.2.10	01926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	SINAPI	M	70,00
2.2.11	83010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 75 MM (3") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2021	SINAPI	M	98,80
2.2.12	101940	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² (3/4") 600V PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	SINAPI	M	70,00
2.2.13	811753	Cabo de cobre PP Condut. 3 x 6,0 mm² 450/750 V - Forneimento e instalação	URSE	M	117,80
2.3		BANCO DE RESERVA E DEMARCAÇÃO DE CAMPO			
2.3.1	04142	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 05/2016	SINAPI	M3	42,90
2.3.2	102439	PINTURA DE MOLDADO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACAO) AF 05/2021	SINAPI	M	175,20
2.3.3	007345	Banco de reserva (Banco) para campo de futebol com condutor 2,41x1,5x1m - 6 lugares - Plástico ou similar	URSE	UN	1,00
3		CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS			
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	06058	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO CABAROTE DE TABUAS CORRIDAS MONTADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2016	SINAPI	M	28,40
3.2		MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	01385	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR ORIGINAL A 1,30 M AF 02/2021	SINAPI	M3	4,45
3.2.2	06995	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUELE AF 10/2017	SINAPI	M3	2,23
3.3		INFRAESTRUTURA			
3.3.1	101148	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA DE 14X19X28 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 05/2020	SINAPI	M3	2,25
3.3.2	94865	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:4,27, EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 09/2021	SINAPI	M3	2,82
3.3.3	92759	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,6 MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	183,25
3.3.4	92762	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	56,39
3.3.5	02209	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM AF 09/2020	SINAPI	M2	16,32
3.4		SUPERESTRUTURA			
3.4.1	04065	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:4,27, EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	SINAPI	M3	2,80
3.4.2	92759	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,6 MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	185,59
3.4.3	92762	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	51,97
3.4.4	02750	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM AF 02/2020	SINAPI	M2	31,12
3.5		ALVENARIA E VEDAÇÃO			

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejan.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024 emitida



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



3.12.1	101927	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO, PARA DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2020	SINAPI	UN	3,60
3.12		LOUÇAS SANITÁRIAS			
3.12.1	501479	Ponto de ligação com tubo de PVC rígido isolável de 40-50 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc.).	ORSE	un	8,00
3.12.2	502866	Assento sanitário, unicolor branco, para vaso sanitário tipo convencional.	ORSE	un	6,00
3.12.3	501553	Ponto de ligação com tubo de PVC rígido isolável de 40-100 mm (para sanitário).	ORSE	PI	5,00
3.12.4	86686	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA - FORNTE CEMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	6,00
3.12.5	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	8,00
3.12.6	96544	PAREDEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	6,00
3.12.7	100344	SABONETEIRA SABÃO LÍQUIDO	INSUPONIVEL	UN	3,00
3.12.8	69708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	SINAPI	UN	6,00
3.12.9	29709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 45 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	SINAPI	UN	6,00
3.12.10	66506	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAV. TÓILO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	8,00
3.12.11	66936	CURVA DE EMBUTIR CILINDRICA EM LOUÇA BRANCA, 15 X 60 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO CARRAPETA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	8,00
3.12.12	04066	BANCADA DE GRANITO LINHA 6-Juiz	SENTRA	M2	2,52
3.12.13	504429	Caixa de inspeção 600 x 600 x 600 mm	ORSE	un	4,00
3.12.14	86686	ESGOTO FLEXÍVEL EM P. ASTICO BRANCO, 12" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	SINAPI	UN	4,00
3.12.15	057012	FOLHA SÉPTICA PRETADO DATA DE CONCRETO PARA 75 PESSOAS	INSUPONIVEL	UN	1,00
3.12.16	501173	FIBRA ARREDOBRADA em concreto armado espessura 100mm 1,00 x 1,00 x 2,00 m	ORSE	un	1,00
3.12.17	96064	QUIMBOURGO CIRCULAR EM CONCRETO PRETADO, DATA DIAMETRO INTERNO = 2,36 M, AL. TUBO INTERNA = 3,0 M, AREA DE INSTALAÇÃO 15 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF: 12/2020, PA	SINAPI	UN	1,00
3.13		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
3.13.1	29462	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNTE CEMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 05/2022	SINAPI	M	148,00
3.13.2	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAS BIOCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2016	SINAPI	M	58,51
3.13.3	86401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	SINAPI	M	87,50
3.13.4	02166	REGISTRO DE GAVETA CILINDRICA CROMADA DN 32mm (1 1/4")	SENTRA	UN	1,00
3.13.5	506079	Ligação Pradial de Água em Pneu, com fornecimento de material, incluída hidrômetro, chumbeiro de concreto - RIV 03 - 11/2022	ORSE	un	1,00
3.13.6	502922	Chaveira simples de pressão (tubo de 1/2" ou 3/4") e registro de pressão de uso.	ORSE	un	4,00
3.13.7	86503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	1,00
3.13.8	501199	Ponto de água fria quente, cilindro de PVC rígido isolável de 1/2" ou 3/4"	ORSE	un	14,00
3.14		PINTURA			
3.14.1	86457	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE DUAS DEMÃS, LIXAMENTO MANUAL. AF: 04/2021	SINAPI	M2	194,55
3.14.2	86485	FUNDO SELADOR AQUECIDO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE DUAS DEMÃS. AF: 04/2021	SINAPI	M2	21,54
3.14.3	86489	PINTURA LATEX ACRECA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, CAIXAS D'ÁGUA. AF: 04/2021	SINAPI	M2	198,95
4		CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA			
4.1	99957	COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF: 01/2017	SINAPI	M3	18,52
4.2	00330	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL SICOECONOMIA MAT. ACQUISICÃO	SENTRA	M3	117,60

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com validade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas



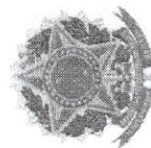


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



3.5	10350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 90X19 CM (ESPESURA 13 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 12/2021	SINAPI	M2	136,43
3.5.2	91163	VERBA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF. 03/2016	SINAPI	M	5,46
3.6		ESQUADRIAS			
3.6.1	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA ILVE DO MEDIAL 90X210CM, ESPESURA DE 3CM, INCLUSO OBRIGADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	SINAPI	UN	12,95
3.6.2	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA ILVE DO MEDIAL, PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUIDOS: CORNHOZAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-ENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	SINAPI	UN	2,00
3.6.3	01048	JANELA DE FERRO TIPO CADEIRO DE CORREIO OU MAXIMAN	SEINFRA	M2	2,67
3.7		PISO			
3.7.1	51622	CONCRETO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), VIBRADO MANUAIS, APILADO EM ANEIS DE 20 CM SOBRE LAJE DE BLOCO, ACABAMENTO NA REGIÃO DO CORDÃO, ESPESURA 2CM AF. 07/2021	SINAPI	M2	43,75
3.7.2	101746	PISO (BETÃO) TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF. 05/2020	SINAPI	M2	22,40
3.7.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO EMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES ASSAS COM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF. 06/2023, PE	SINAPI	M2	30,63
3.7.4	CP 03	GRAMA NATURAL TIPO BATATAIS, INCLUSIVE ADUBAÇÃO E TERRA PRETA	PRÓPRIA	M2	1.882,50
3.8		FORRO			
3.8.1	96486	FORRO DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF. 05/2017, PS	SINAPI	M2	30,53
3.9		COBERTURA			
3.9.1	01436	ESTRUTURA DE MADEIRA PI TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TIGOURAS, TERÇAS E CONTRAVANTAMENTOS) FERRAGENS	SEINFRA	M2	45,50
3.9.2	94445	TERMINAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERIFICAR AF. 07/2019	SINAPI	M2	45,50
3.9.3	94227	CAIXA EM CHAPA DE AÇO NA VANTAGEM NÚMERO 12 DE ENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	SINAPI	M	18,90
3.10		REVESTIMENTO			
3.10.1	87679	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FIBRADO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 10/2022	SINAPI	M2	276,85
3.10.2	91275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO EMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF. 02/2023, PE	SINAPI	M2	51,90
3.10.3	87529	MASSA ÚNICA PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM BILTONERA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF. 08/2014	SINAPI	M2	81,90
3.10.4	92037	REBOCO 1" ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	194,95
3.11		INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
3.11.1	97515	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2020	SINAPI	UN	5,00
3.11.2	92009	TOmada BUNCA DE EMBUTIR (1 MÓDULO 2P+1 N A INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO) E INSTALAÇÃO AF. 03/2022	SINAPI	UN	6,00
3.11.3	91063	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2022	SINAPI	UN	1,00
3.11.4	91634	RELETO DO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" DIA 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALANDO FAN-THRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	SINAPI	M	70,00
3.11.5	91976	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	SINAPI	M	140,00
3.11.6	91900	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	SINAPI	M	57,50
3.11.7	00917	CABO COBRE 100 MM²	SEINFRA	M	17,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, emitida em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



881

4.3	101186	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA DE 14X10X20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 03/2021	SINAPI	M3	31,70
4.4	87878	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	SINAPI	M2	133,45
4.5	87630	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	132,25
4.6	87827	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), UNIFORME PARA ACABAMENTO, EM FACES EXTERNAS, LATE ADIRRIDO, ACABAMENTO NÃO RE-ENCALÇO, ESP. SÚPERA 20CM. AF. 07/2021	SINAPI	M2	64,00
4.7	101748	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, E SUPERFÍCIE COM INCRUSTADO (MELANÇO) DA ARGAMASSA. AF. 09/2020	SINAPI	M2	84,00
4.8	99431	ENTRADA, CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, ACIONAN L'S TURBILHARETES, 1,1 X 1,1, ESPACIADOS DE 1,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,10 X 1,1 GRADO, FORMADO POR TUBO DE 1,10 X 1,1, HORIZONTAL DE 1,1 X 1,1, VERTICAIS DE 1,1 X 1,1, AÇO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019, PS.	SINAPI	M	14,00
4.9	100756	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (SMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO FERRO) E EXECUTADO EM CERA (02 DEMACOS). AF. 01/2020	SINAPI	M2	14,00
4.10	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE LISA, DEMACOS. AF. 04/2021	SINAPI	M2	217,45
4.11	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMACOS. AF. 04/2021	SINAPI	M2	214,25
5		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO			
5.1	172242	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS CONCRETO, ESPESURA 8CM.	INJUNÇÃOVEL	M2	140,00
5.2	89475	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TREDHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X60X15X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2019	SINAPI	M	35,00
6		BANHEIRO COLETIVO			
6.1		INFRA E SUPERESTRUTURA			
6.1.1	95358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VAIA, COM PROR UNIDADE MENOR DO USUÁRIO. AF. 03/2021	SINAPI	M3	3,21
6.1.2	101186	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA DE 14X10X20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 03/2021	SINAPI	M3	1,80
6.1.3	747081901	SAPORIM APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMACOS	SINAPI	M2	18,04
6.1.4	95957	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TERRELA, ECK - 25 MPa. AF. 01/2017	SINAPI	M3	4,36
6.2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			
6.2.1	103426	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PLACADOS NA HORIZONTAL DE 8X15X19 CM (ESPESURA X CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	M2	112,31
6.2.2	92187	VERGA HORIZONTAL IN LOCO EM CONCRETO PARA CANELOS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	SINAPI	M	7,35
6.2.3	87904	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE ACABADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	SINAPI	M2	2,612
6.2.4	87648	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	75,60
6.2.5	87475	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 15X15 CM, APLICAÇÃO MANUAL, LATE ADIRRIDO, ACABAMENTO NÃO RE-ENCALÇO, ESP. SÚPERA 20CM.	SINAPI	M2	75,60
6.2.6	109837	PEBECO D'ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PRIMEIRA TRACO 1:4	SINAPI	M2	143,82
6.3		PISO			
6.3.1	87822	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM FACES EXTERNAS, LATE ADIRRIDO, ACABAMENTO NÃO RE-ENCALÇO, ESP. SÚPERA 20CM. AF. 07/2021	SINAPI	M2	25,00
6.3.2	95740	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO, LATE ADIRRIDO, ACABAMENTO NÃO RE-ENCALÇO, ESP. SÚPERA DE 3 CM. AF. 07/2018	SINAPI	M2	23,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, emitida em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44

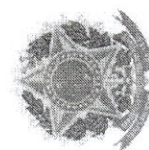




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44

Chave de Impressão: b2c44

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas

6.3.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023. PE	SINAPI	M2	18,90
6.4		PINTURA			
6.4.1	01008	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	SENAPI	M2	148,02
6.4.2	86485	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	SENAPI	M2	148,02
6.4.3	01107	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	SENAPI	M2	115,02
6.4.4	86485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	SINAPI	M2	149,02
6.5		ESQUADRIAS			
6.5.1	111203	PORTA DE FERRO 60X210 CM BANDA RÁPIDA (SERRAÇÃO) EM PINT. ESM.	INDISPONÍVEL	UN	1,00
6.5.2	512746	Porta em chapa de ferro 3mm, do tipo, de 0,90 x 2,10m, quadro em ferro chapa de 2,10 x 0,90, com 3 barras chapa de 2,1 x 1,87 na horizontal, inclusive dobradiças e fechadura.	ORSE	UN	1,00
6.5.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, SATELITE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAFRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	M2	1,25
6.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.6.1	85145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, REFERENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO TUBO RASCO, QUEBRA E CALAMBAENTO (EXCLUIDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	SINAPI	UN	2,00
6.6.2	93045	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	3,00
6.6.3	500324	Fusível E-27	ORSE	UN	3,00
6.6.4	43553	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	2,00
6.6.5	91934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	56,00
6.6.6	31926	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL (SOLADO, 7,5 MM, ANTI-CHAMA), 140/250 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2021	SINAPI	M	112,00
6.6.7	500337	Quadro de medição monofásico (até 5 pontos) para energia	ORSE	UN	1,00
6.6.8	812238	Quadro de distribuição de energia, em caixa eletrotécnica, para até 03 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusão de disjuntores	ORSE	UN	1,00
6.6.9	009706	ATERRAMENTO DE QUADROS E BARR	INDISPONÍVEL	UN	1,00
6.7		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.7.1	89402	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	12,50
6.7.2	94051	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FERRA E BROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	12,50
6.7.3	89401	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	16,80
6.7.4	02166	REGISTRO DE LAVETA (GRANDE) PLÁSTICA, GRAMADA DN 32mm (1 1/4")	SENAPI	UN	1,00
6.7.5	500070	Ligação Privada de Água em Passagem, com fornecimento de material, inclusive laboratório, campo de controle - Rev 03, 11/2022	ORSE	UN	1,00
6.7.6	89403	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	1,00
6.7.7	801150	Ponto de água fria aparente, chumbal em nylon soldável Ø 25mm	ORSE	UN	6,00
6.8		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
6.8.1	801178	Ponto de esgoto com tubo de polipropileno soldável de 125 mm, 3 metros de comprimento	ORSE	UN	4,00
6.8.2	801093	Ponto de esgoto com tubo de polipropileno soldável de 125 mm, 3 metros de comprimento	ORSE	UN	4,70
6.8.3	801111	Tubo PVC, SÉRIE MORGAN, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCAARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	3,40
6.8.4	801112	Tubo PVC, SÉRIE MORGAN, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCAARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	4,20
6.8.5	813035	Pipeira em alumínio do tipo lavatório 1,40 x 2,80 x 1,10 m	ORSE	UN	1,00

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



6.8.6	19074	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PRE-MOLDADO 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	SINAPI	M	4,20
6.8.7	501721	Fita adesiva de PVC com largura de 100 mm e comprimento de 100 m. AF. 06/2022	ORSE	UN	1,00
6.8.8	99054	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,33 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO = 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020 PA	SINAPI	UN	1,00
6.8.9	21895	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES 2 TUBO INOX PVC 5	SINAPI	M	4,25
6.8.10	504429	Canha de resaca 0,30 x 0,30 x 0,40 m	ORSE	UN	3,00
6.8.11	502066	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo sanitário comum.	ORSE	UN	4,00
6.8.12	25544	PAPELINA DE PAREDE EM METAL, ORÇADO SEM TAMPÃO INCLUI INSTALAÇÃO. AF. 01/2022	SINAPI	UN	4,00
6.8.13	91408	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4,00
6.8.14	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA POÇO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1,00
6.8.15	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 600 A 1200 ML, INCLUI FIXAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00
6.8.16	510759	Banheira em plástico onça americana 180x200	ORSE	m2	6,40
6.8.17	86901	CUBA DE EMBUTIR OPAL EM LOUÇA BRANCA 35 x 50 CM, INCLUI INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	3,90
6.8.18	85950	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 x 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	3,90
6.8.19	59906	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" X 1/2" 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4,90
6.8.20	60705	RAIO SIFONADO PVC DN 100 X 10 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	4,00
6.8.21	80707	CAIXA SIFONADA PVC DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	2,00
6.9		COBERTURA			
6.9.1	32041	PARA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIMAS, CABELOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE RABICA CAÇA-CAVAL. INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M2	24,40
6.9.2	95488	FORRO DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUISE E ESTRUTURA DE FUND. AF. 05/2017 IN	SINAPI	M2	20,22
6.9.3	96445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAÇA-CAVAL TIPO PLAN COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M2	24,40
6.9.4	95719	CUMEIPEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA INCLUISE COM AMASSA TRACO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	4,20

Francisco Antonio Araujo Dos Santos
Francisco Antonio Araujo Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

ENGENHEIRO CIVIL
FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
CREA-MA 111939783-9

Osvaldo da Silva Barros
OSVALDO DA SILVA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

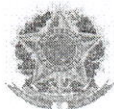
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909797/2024, em 18/06/2024



Certidão nº 909797/2024
18/06/2024, 09:44
Chave de Impressão: b2c44
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/06/2024 e contém 8 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

853129/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HEYTOR CORREA SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HEYTOR CORREA SOUZA**

Registro: **1116780291MA** RNP: **1116780291**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210436681**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/07/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **EQUIPE**

Empresa contratada: **4MA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **Secretaria De Infraestrutura Do Estado Do Maranhão**

CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**

Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, S/N**

Nº: **1**

Complemento: **Edifício Clodomir Millet - 1º Andar**

Bairro: **CALHAU**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65070901**

Contrato: **007/2021-UGCC/SINFRA**

Celebrado em: **02/03/2021**

Valor do contrato: **R\$ 21.380.222,07**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA RUA AARÃO REIS 640**

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: **65600901**

Coordenadas Geográficas: **-4.868231, -43.352601**

Data de início: **08/03/2021**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Secretaria De Infraestrutura Do Estado Do Maranhão**

CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 2100.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1200.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA A CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 4300.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 87920.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 5100.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 1700.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 355.00 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 3020.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.2 - DE DESMONTAGEM/DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 3400.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA 49 - Execução de obra 500.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 200.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA 49 - Execução de obra 75.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 450.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 250.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 13100.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2000.00 metro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS - MA

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/11/2023, às 20:13.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

853129/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 48 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 853129/2021
31/08/2021, 19:11
zC8zB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zC8zB



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL – SEAGEC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **4MA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.253.402/0001-94, com sede na Rua das Graúnas, nº 15, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-190 em São Luís (MA), executa para a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão, sob supervisão da Secretaria Adjunta de Gestão Civil – SEAGEC, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações, sob demanda, de prédios e logradouros públicos, localizados nos municípios da regional de Caxias, conforme descrição abaixo:

REFERÊNCIA:

Contrato nº 007/2021 – UGCC/SINFRA.
Ata de Registro de Preços nº 007/2021 – CSL/SINFRA.
Concorrência nº 012/2020 – CSL/SINFRA.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 21.380.222,07 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos)

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA:

Eng. Civil: Marcus Winnycius Carvalho do Nascimento
Registro no CREA: 1117191575
CPF: 055.684.403-36

Eng. Civil: Heytor Correa Souza
Registro no CREA: 1116780291
CPF: 039.212.193-02

Eng. Agrônomo: Fernando Filgueiras do Santos
Registro no CREA: 111637912-0
CPF: 051.358.163-48

Eng. Eletricista: Leonel Procópio dos Santos Filho
Registro no CREA: 1118868200
CPF: 610.349.343-92

Eng. Mecânico: Rene Antônio da Silva Sarapião
Registro no CREA: 1112951083
CPF: 030.549.673-52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021 em



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13

Clique aqui para imprimir
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL-SEAGEC

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EQUIPE:

ART N° MA20210432696 – Eng. Civil - Marcus Winnycius Carvalho do Nascimento
ART N° MA20210436681 – Eng. Civil - Heytor Correa Souza
ART N° MA20210436692 – Eng. Agrônomo - Fernando Filgueiras do Santos
ART N° MA20210436685 – Eng. Eletricista - Leonel Procópio dos Santos Filho
ART N° MA20210436688 – Eng. Mecânico - Rene Antônio da Silva Sarapião

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

14 de abril de 2021 a 23 de agosto de 2021.

SERVIÇOS:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	EXECUTADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP-395686	TAXA DO CREA-MA P/OBRA	PRÓPRIA	UND	1,00
1.2	COMP-146687	TAXAS PREFEITURA	PRÓPRIA	m²	3.242,64
1.3	COMP-198829	LOCACAO CONVENCIONAL	PRÓPRIA	m²	65,79
1.4	COMP-191772	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	PRÓPRIA	m²	24,90
1.5	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	SINAPI	M2	400,00
1.6	97013	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM PAINEL COMPENSADO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF 11/2017	SINAPI	M	24,90
1.7	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	SINAPI	M2	5,00
1.8	COMP-444827	PLACA PADRÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	m²	6,00

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021 emitida

Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13

Chave de Impressão: zC8zB
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL-SEAGEC



1.9	COMP-935928	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	0,10
1.10	COMP-834845	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	PRÓPRIA	mês	2,00
1.11	COMP-077927	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS	PRÓPRIA	mês	3,00
1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	SINAPI	M2	200,00
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.256,00
2.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.648,00
2.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.648,00
2.4	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.648,00
2.5	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.648,00
2.6	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.648,00
3 MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	SINAPI	M3	37,84
3.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	SINAPI	M3	150,00
3.3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	SINAPI	M2	149,56
4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
4.1	COMP-920563	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	PRÓPRIA	m³	0,00

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13
Chave de Impressão: zC8zB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas

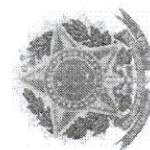




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL-SEAGEC

4.2	COMP-316156	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	PRÓPRIA	m³	0,00
4.3	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	21,97
4.4	COMP-036995	RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE	PRÓPRIA	m²	0,00
4.5	COMP-417498	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA	PRÓPRIA	m³	42,98
4.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	0,00
4.7	COMP-576633	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA	PRÓPRIA	m²	0,00
4.8	COMP-596041	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	PRÓPRIA	m³	69,14
4.9	COMP-487736	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	PRÓPRIA	m²	0,00
4.10	COMP-795732	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	PRÓPRIA	m²	0,00
4.11	COMP-128092	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	PRÓPRIA	m²	0,00
4.12	COMP-197205	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.13	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	0,00
4.14	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	112,56
4.15	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021 emitida



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13

Chave de Impressão: zC8zB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas

4





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINERA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL-SEAGEC

4.16	COMP-603268	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	PRÓPRIA	m³	0,00
4.17	COMP-092359	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	PRÓPRIA	m²	0,00
4.18	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	0,00
4.19	COMP-551284	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.20	COMP-448482	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	PRÓPRIA	m²	2.180,64
4.21	COMP-401028	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.22	COMP-154411	DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.23	COMP-631644	REMOÇÃO DE ARAME FARPADO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	PRÓPRIA	m²	112,69
4.24	COMP-695132	REMOCAO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFICIES METALICAS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.25	COMP-114000	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.26	COMP-437674	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	m	0,00
4.27	COMP-844813	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA	PRÓPRIA	m²	0,00
4.28	COMP-197208	REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOES DE GRANITO EM PASSEIOS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.29	COMP-476723	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	PRÓPRIA	m³	453,77
4.30	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	PRÓPRIA	m	0,00
4.31	COMP-071247	REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.32	COMP-957571	REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA	PRÓPRIA	m²	28,97

 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13
Chave de Impressão: zC8zB
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas

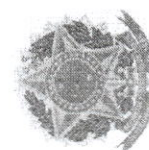




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL-SEAGEC

4.33	COMP-459016	REMOCAO DE RALO SECO OU SIFONADO	PRÓPRIA	UND	0,00
4.34	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M	0,00
4.35	COMP-101800	REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO	PRÓPRIA	m	0,00
4.36	COMP-370888	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	PRÓPRIA	m	0,00
4.37	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	PRÓPRIA	UND	122,00
4.38	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	0,00
4.39	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	SINAPI	M2	0,00
4.40	COMP-033771	RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO	PRÓPRIA	m²	67,89
4.41	COMP-073311	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.42	COMP-695000	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.43	COMP-660769	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.44	COMP-687316	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.45	COMP-493731	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	PRÓPRIA	m²	1.536,28
4.46	COMP-832539	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO	PRÓPRIA	m²	0,00
4.47	COMP-670438	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	PRÓPRIA	m	0,00
4.48	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	PRÓPRIA	UND	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021 emitida



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13

Chave de Impressão: zC8zB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas

6



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO CIVIL - SEAGEC



4.49	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	UN	0,00
4.50	COMP-003492	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	PRÓPRIA	m²	0,00
4.51	COMP-799610	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	PRÓPRIA	m	534,74
4.52	COMP-350614	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA EM ARGAMASSA	PRÓPRIA	m²	0,00
5 FUNDAÇÕES, EMBASSAMENTO E ESTRUTURAS					
5.1	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	SINAPI	M3	9,21
5.2	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	SINAPI	M3	0,00
5.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	SINAPI	M2	0,00
5.4	90998	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES. AF 06/2015	SINAPI	M2	84,25
5.5	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	SINAPI	M2	0,00
5.6	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF 12/2015	SINAPI	M	0,00
5.7	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	SINAPI	M2	24,94

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853129/2021, em 31/08/2021



Certidão nº 853129/2021
03/11/2023, 20:13

Chave de Impressão: zC8zB

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2021 e contém 47 folhas

